

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL ANABB
CONSULTA ORDINÁRIA AO CORPO SOCIAL
ELEIÇÕES GERAIS 2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil ANABB, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 17 do Estatuto e seu inciso I, promoverá CONSULTA ORDINÁRIA ao CORPO SOCIAL, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2015, para eleger os membros do Conselho Deliberativo, os membros do Conselho Fiscal, os Diretores Regionais e os Representantes nas Dependências, titulares e suplentes, sendo:

a) - Para posse e início do mandato em 14 /12/2015 até a primeira quinzena do mês de dezembro de 2019:

I - Membros do Conselho Deliberativo.

b) - Para posse e início do mandato em 15/01/2016 até a primeira quinzena de janeiro de 2020:

I - Membros do Conselho Fiscal;

II - Diretores Regionais; e

III – Representantes nas Dependências do Banco do Brasil.

2. A Comissão Geral Eleitoral (CGE), nomeada pelo Conselho Deliberativo, instalada na Sede da ANABB, em Brasília-DF, divulgará, através de Comunicados, a metodologia do certame, obedecendo, para todos os efeitos, às normas do Estatuto, do Regimento Interno, do Regulamento de Eleições e do presente Edital.

3. No processo eleitoral observar-se-á o seguinte cronograma:

01/09/2015	Divulgação do Edital de Convocação;
01/09/2015	Disponibilização, no <i>site</i> da ANABB (www.anabb.org.br), dos associados aptos a votar;
02 a 08/09/2015	Período para pedido de registro de candidaturas;
02 a 28/09/2015	Período para questionamento do colégio eleitoral;
09/09/2015	Divulgação da relação dos registros de candidaturas;
10 e 11/09/2015	Período para representação contra o registro de candidaturas;
até 15/09/2015	Remessa de cópia do processo ao representado;
até 17/09/2015	Prazo para o representado apresentar contrarrazões;
até 21/09/2015	Julgamento das representações, pela CGE;
até 23/09/2015	Pedido de revisão de julgamento, para a CGE;
até 25/09/2015	Julgamento dos pedidos de revisão, pela CGE;
até 28/09/2015	Divulgação da relação das candidaturas homologadas;
30/09 a 14/10/2015	Remessa do conjunto de material de votação;
01/10 a 03/11/2015	Período de votação;
04/11/2015	Divulgação do resultado da votação ELETRÔNICA;
13/11/2015	Último dia para recebimento, na CGE, de votos VIA CORREIOS;
16 a 20/11/2015	Apuração dos votos recebidos VIA CORREIOS;
até 23/11/2015	Divulgação dos resultados gerais (CORREIOS e ELETRÔNICOS);
até 25/11/2015	Prazo para interposição de recursos relativos ao processo eleitoral;
até 27/11/2015	Julgamento dos recursos, pela CGE;
até 30/11/2015	Divulgação dos resultados homologados pela CGE;
30/11/2015	Proclamação dos eleitos pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
30/11/2015	Encerramento dos trabalhos da CGE.

4. Serão apurados os votos postados nos CORREIOS até o dia 03/11/2015 e recebidos até o dia 13/11/2015. Os votos postados ou recebidos fora daquelas datas serão nulos. A CGE fará o controle pelos carimbos apostos pelos CORREIOS nos envelopes de remessa dos votos.

5. Os pedidos de registro de candidaturas ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e às Diretorias Regionais serão efetuados, prioritariamente, no site da ANABB (www.anabb.org.br), recebidos na CGE até as 18 horas (horário oficial de Brasília) do dia 08/09/2015.

6. Em nenhuma hipótese o associado poderá candidatar-se a mais de um cargo.

7. Para concorrer às eleições o associado deverá contar, na data do registro de sua candidatura, com tempo mínimo de filiação à ANABB e de trabalho efetivo no Banco do Brasil, conforme abaixo:

Cargo	Filiado à ANABB	Tempo de Serviço BB	Normativo
Conselheiro Deliberativo	Até 08/09/2012	05 anos	Art.7º do Regulamento
Conselheiro Fiscal	Até 08/09/2014	03 anos	Art.8º do Regulamento
Diretor Regional	Até 08/09/2014	03 anos	Art.9º do Regulamento

8. Para ser eleito Representante em Dependência, o associado deverá contar, em 08/09/2015, com, no mínimo, 3 (três) meses de filiação à ANABB e 1 (um) ano de serviço efetivo no Banco do Brasil, conforme art. 10º do Regulamento de Eleições. Não haverá registro de candidatura na CGE.

9. Somente poderão votar nestas eleições, conforme artigo 6º do Regulamento de Eleições, o Sócio Efetivo e o Sócio Contribuinte Interno que em 31/08/2015 tenham, no mínimo, 90 dias de filiação à ANABB, em pleno gozo de seus direitos Estatutários e Regimentais.

10. O votante deverá observar as seguintes limitações quanto ao número de nomes que poderão ser marcados na votação:

- a) - até 21 (vinte e um) candidatos para membros do Conselho Deliberativo;
- b) - até 03 (três) candidatos para membros do Conselho Fiscal;
- c) - um candidato para Diretor Regional; e
- d) - um candidato para Representante em dependência do Banco do Brasil.

11. Não será permitido o voto por procuração (art.52 do Estatuto).

12. O Eleitor poderá votar VIA CORREIOS ou ELETRÔNICA, à sua escolha. A segurança do processo eleitoral usará de controle que não permite o cômputo de voto em duplicidade.

13. As cédulas de votação VIA CORREIOS serão autenticadas pela CGE e encaminhadas a todos os votantes.

14. A VOTAÇÃO ELETRÔNICA será efetuada em sistema independente, auditado por empresa especializada.

15. Para conhecimento de todos os associados o presente Edital de Convocação, aprovado pelo Conselho Deliberativo, está publicado, nesta data, no Diário Oficial da União, disponibilizado no site da ANABB e divulgado sob a forma de Convocação ao Corpo Social no jornal “O Estado de S.Paulo”.

Brasília (DF), 01 de setembro de 2015
COMISSÃO GERAL ELEITORAL
 Laíze Helena de Araújo Coutinho (Coordenadora),
 Eládio Ivens Lages de Mendonça,
 Luiz Carlos Romero Menon,
 Marcia Politi Gobato,
 Vicente de Paulo Barros Pegoraro.